FOLHA 1/50

EDITAL

PREGÃO № 12/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6233/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 47/19 com vigência a partir de 30/06/2019 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 48/19 com vigência a partir de 30/06/2019 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 15/01/2020 | **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, № 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS

AUTENTICAÇÕES.



1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.500	KIT	COFFEE-BREAK - com as características descritas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA
2	3.500	KIT	LANCHE - com as características descritas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de lanche e coffee-break para: i) sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade; ii) eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limeira; iii) cursos, treinamentos e eventos promovidos pela Escola Legislativa Paulo Freire ou outro Departamento ou Núcleo que promova cursos e eventos no âmbito da Câmara Municipal de Limeira para público externo e/ou interno, conforme necessidade.

2. DA ENTREGA

- **2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- **2.2.** O prazo de entrega do objeto/ do fornecimento de lanche e/ou coffee-break será informado na Ordem de Serviço (O.S.), portanto, o horário e local serão determinados pela CONTRATANTE;
- **2.3.** A Ordem de Serviço (O.S.) dar-se-á por meio de e-mail, conforme dados fornecidos na proposta pela ADJUDICATÁRIA.

FOLHA 3/50

EDITAL

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço <u>www.limeira.sp.leg.br/licitacoes</u> ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

- **4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 Jardim Nova Itália Limeira;
- **4.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - **4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;
 - **4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

- **5.1.** Os **documentos referentes ao credenciamento**, os envelopes contendo **a proposta** comercial e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 15/01/2020 , na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;
- **5.2.** Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
 - **5.2.1.** Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
 - 5.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 − Proposta de Preços e Envelope nº 2
 − Documentação de Habilitação;
 - **5.2.3.** Abertura dos Envelopes nº 1 − Proposta de Preços;
 - **5.2.4.** Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.
 - **5.2.5.** Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
 - **5.2.6.** Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;
 - **5.2.7.** Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
 - **5.2.8.** Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;
 - **5.2.9.** Abertura do Envelope nº 2 − Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



- **5.2.10.** No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da segunda classificada;
- **5.2.11.** Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;
- **5.2.12**. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- **5.2.13.** Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
 - **6.1.1.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - **6.1.2.** Atendam a todas as exigências deste edital;
- **6.2.** Será vedada a participação de empresas:
 - **6.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- **6.2.2.** Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração do Município de Limeira (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);
- **6.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998;
- **6.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos

FOLHA 6/50

EDITAL

envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



- 7.1.2. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.023/2018/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
 - **7.1.2.1.** A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;
 - 7.1.3. ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - **7.1.3.1.** O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §' 4°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;
- **7.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- **7.3.** Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento;
- **7.4.** As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;
- **7.5.** Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

EDITAL

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 ENVELOPE N° 2

PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO № 12/2019 PREGÃO № 12/2019

DATA: 15/01/2020 | HORA: 09h00 DATA: 15/01/2020 | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N°: XXXX CNPJ N°: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA − RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 − JARDIM NOVA ITÁLIA − LIMEIRA-SP − CEP 13484-350 − (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

- **8.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;
- **8.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei

FOLHA 9/50

EDITAL

Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

8.4. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:
 - **9.1.1.** A proposta deverá obrigatoriamente incluir marca, modelo e preço expresso em valores numéricos, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, observadas as especificações constantes do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
 - **9.1.1.1** Caso o objeto não possua marca e/ou modelo, a proposta deverá conter a descrição do mesmo de forma clara e precisa.
 - **9.1.2.** PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL:
 - **9.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

FOLHA 10/50

EDITAL

- 9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item2. DA ENTREGA;
- **9.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- **9.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:
 - a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;
- **b)** Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;
- d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;
- **e)** Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- **f)** Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.
- 10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;
- **10.3.** O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:
 - **10.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores

FOLHA 11/50

EDITAL

propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **11.1.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:
 - 11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;
 - **11.1.2.** A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;
- 11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;
- **11.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
 - **11.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;
 - **11.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
 - **11.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;



- **11.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;
- **11.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- **11.3.6.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;
- **11.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;
- 11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;
- **11.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:
 - **12.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- 12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- **12.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;



- **12.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:
 - **12.4.1.** Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- **12.5.** No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:
 - **13.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (a autenticação de documentos por servidor da Administração ocorrerá até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão);
- **13.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. <u>No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte</u>: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



termos do art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

d. <u>No caso de Sociedades Empresariais</u>: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão
 Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Prova de regularidade com <u>a Fazenda Estadual</u> referentes a débitos inscritos em dívida ativa, e <u>Municipal</u>, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários relacionados com o objeto licitado;
- d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- **e.** Certidão Negativa Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST;
- **f.** Certidão Negativa de Falência ou apresentação de Plano de Recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- **13.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123

FOLHA 15/50

EDITAL

de 14/12/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

- **13.3.1.** No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **13.4.** Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;
- **13.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- **13.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **13.7.** No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
- **13.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:
 - 13.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016);
 - **13.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista

FOLHA 16/50

EDITAL

urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

- **13.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- **13.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 13.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, após a apresentação do objeto, conforme item 14, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.
- **13.10.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

- **14.1.** O licitante vencedor, após habilitação, será convocado a apresentar amostra referente ao objeto do certame no prazo de **48 horas**, que será solicitada aleatoriamente conforme cardápio deste edital, sendo de, no mínimo, duas opções constantes no mesmo.
- **14.2.** As amostras deverão ser devidamente identificadas com o nome do licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem, e encaminhadas ao pregoeiro e equipe de apoio em local previamente indicado no momento da convocação, durante a sessão pública de pregão.
- **14.3.** A sessão será suspensa para apresentação da amostra e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto.
- **14.4.** As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto, a qual deverá contemplar as características, especificações e ingredientes utilizados nos alimentos.

FOLHA 17/50

EDITAL

- **14.5.** As amostras serão submetidas à aprovação, considerando a avaliação do produto, sua qualidade e adequação quanto as especificações contidas no edital.
- 14.6. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo pregoeiro ou a sua reprovação acarretará a desclassificação do licitante.
- 14.7. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 14.2, 14.4 e 14.5 ensejará a não aceitação da proposta.
- **14.8.** Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio amostras.
- **14.9.** A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:
 - **15.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.
- **15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- **15.3.** Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

FOLHA 18/50

EDITAL

- **15.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;
- **15.4.** O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;
- **15.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- **16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **17.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;
- **17.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- **17.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

FOLHA 19/50

EDITAL

17.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18. DO PREÇO

- 18.1. O preço será fixo em REAIS (R\$)
- **18.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;
- **18.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada período mensal, entendendo-se como tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s) no período e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob n° 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

FOLHA 20/50

EDITAL

- **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;
- **21.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **21.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - **b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;
 - **c.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - **21.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- **21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- **21.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



- **21.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;
- **21.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **22.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **22.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;
- **22.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogálo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;
- **22.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **22.6.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- **22.7.** Servidor da Administração efetuará a autenticação de documentos dos licitantes interessados até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão.

FOLHA 22/50

EDITAL

- **22.8.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.8.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 22.8.2. ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL;
 - **22.8.3.** ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;
 - **22.8.4.** ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.023/2018/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
 - **22.8.5.** ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
 - 22.8.6. ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

SIDNEY PASCOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA 06/12/2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019

1. OBJETO

1.1. Aquisição de coffee break e lanche com as características descritas nos itens 3 e 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.500	KIT	COFFEE-BREAK - com as características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA
2	3.500	KIT	LANCHE - com as características descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto o fornecimento de lanche para: i) sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, conforme necessidade; ii) eventos promovidos pela Câmara Municipal de Limeira; iii) cursos, treinamentos e eventos promovidos pela Escola Legislativa Paulo Freire ou outro Departamento ou Núcleo que promova cursos e eventos no âmbito da Câmara Municipal de Limeira para público externo e/ou interno, conforme necessidade.

3. QUANTITATIVOS

	TIPO DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	COFFEE-BREAK	3.500	KIT
2	LANCHE INDIVIDUAL	3.500	KIT

FOLHA 24/50

EDITAL

3.1. Quantidades da composição dos tipos de fornecimentos que constituem o objeto desta contratação:

A. COFFEE-BREAK

Neste tipo de fornecimento cada kit será constituído por: 350 gramas de salgado; 100 gramas de doce e 300 ml de suco natural.

B. LANCHE

Neste tipo de fornecimento cada kit será constituído por: 350 gramas de salgado; 100 gramas de doce e 300 ml de suco natural.

4. DA COMPOSIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS CARDÁPIOS

4.1. COFFEE-BREAK

		QUANTIDADE
	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESTIMADA
		ANUAL
1	- 350 gramas de salgados: assados (esfirra de carne, frango ou	
	queijo – aberto ou fechada; empada palmito ou de frango;	
	bauruzinho; mini hamburguinho; mini pastel de carne, frango,	
	queijo ou presunto e queijo; torta de espinafre; torta de legumes;	
	torta de palmito ou torta de frango, pão de queijo); ou fritos	
	(bolinha de queijo; coxinha de frango ou carne; quibe; risoles de	



	presunto e queijo, frango, milho, palmito ou carne) e baguetes	
	(frango; presunto e queijo; peito de peru; queijo; tomate seco;	
	light);	
	- 100 gramas de doce: bolos (chocolate, côco, milho, cenoura com	
	cobertura e fubá) ou mousse (maracujá, chocolate ou limão);	
	pudim de leite condensado; torta gelada (chocolate ou coco); mini	
	sonho; carolinas; brigadeiros; beijinhos; salada de fruta; mini torta	
	de limão ou chocolate;	
	- 300 ml de suco natural	3.500 KIT
2	- 350 gramas de salgados: assados (esfira de carne, frango ou	
	queijo – aberto ou fechada; empada palmito ou de frango;	
	bauruzinho; mini hamburguinho; mini pastel de carne, frango,	
	queijo ou presunto e queijo; torta de espinafre; torta de legumes;	
	torta de palmito ou torta de frango, pão de queijo); ou fritos	
	(bolinha de queijo; coxinha de frango ou carne; quibe; risoles de	
	presunto e queijo, frango, milho, palmito ou carne);	
	- 100 gramas de doce: bolos (chocolate, côco, milho, cenoura com	
	cobertura e fubá) ou mousse (maracujá, chocolate ou limão);	
	pudim de leite condensado; torta gelada (chocolate ou coco); mini	
	sonho; carolinas; brigadeiros; beijinhos; salada de fruta; mini torta	
	de limão ou chocolate;	
	- 300 ml de suco natural	
3	- 350 gramas de salgado: baguetes (frango; presunto e queijo;	
	peito de peru; queijo; tomate seco; light);	
	- 100 gramas de doce: bolos (chocolate, côco, milho, cenoura com	
	cobertura e fubá) ou mousse (maracujá, chocolate ou limão);	
	pudim de leite condensado; torta gelada (chocolate ou coco); mini	



sonho; carolinas; brigadeiros; beijinhos; salada de f	ruta; mini torta
de limão ou chocolate;	
- 300 ml de suco natural	

4.1.1. DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá fornecer colheres e garfos (descartáveis), guardanapos e embalagens para servir salgados ou doces, além de outros descartáveis a serem utilizados de acordo com o cardápio pedido.

4.2. LANCHE

	QUANTIDADE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	ESTIMADA
	ANUAL
Lanche: Contendo: 350 gramas de salgados variados, 100 gramas	3.500 KIT
de doces variados e 300 ml de suco natural, adequadamente	
embalados preservando a boa integridade dos produtos. Os	
cardápios deverão variar conforme descrição abaixo, sendo	
apresentadas duas opções de cardápio para cada semana, de	
acordo com a solicitação da Administração	
1ª semana	
Cardápio 1: Salgado: baguete de peito de peru. Doce: bolo de	
cenoura. Suco: uva	
Cardápio 2: Salgado: torta de espinafre. Doce: cookie integral.	
Suco: uva	
2ª semana	



Cardápio 1: Salgado: baguete de presunto e queijo. Doce: bolo de

banana. Suco: abacaxi.

Cardápio 2: Salgado: integral de carne. Doce: bolo de maça. Suco:

abacaxi.

3ª semana

Cardápio 1: Salgado: esfiha aberta de carne. Doce: mousse de

chocolate. Suco: maracujá.

Cardápio 2: Salgado: esfiha aberta de queijo. Doce: gelatina zero.

Suco: maracujá.

4ª semana

Cardápio 1: Salgado: torta de frango. Doce: rocambole. Suco:

laranja

Cardápio 2: Salgado: torta de palmito. Doce: salada de frutas.

Suco: laranja

Cardápios alternativos para semanas extras:

Cardápio 1: Salgado: croissant de frango. Doce: bolo de milho.

Suco: laranja

Cardápio 2: Salgado: torta de legumes. Doce: salada de frutas.

Suco: laranja

Cardápio 3: Salgado: lanche natural com pão integral de ricota.

Doce: gelatina zero. Suco: laranja

4.2.1. DOS MATERIAIS

EDITAL

A CONTRATADA deverá fornecer colheres e garfos (descartáveis), guardanapos e embalagens para servir salgados ou doces, além de outros descartáveis a serem utilizados de acordo com o cardápio pedido.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **5.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- **5.2.** O prazo de entrega do objeto/ do fornecimento de lanche e/ou coffee-break será informado na Ordem de Serviço (O.S.), portanto, o horário e local serão determinados pela CONTRATANTE;
- **5.3.** A Ordem de Serviço (O.S.) dar-se-á por meio de e-mail, conforme dados fornecidos na proposta pela ADJUDICATÁRIA.

6. ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)

- **6.1.** As Ordens de Serviços servirão como mecanismos de controle de solicitações e ateste de recebimento dos pedidos pelas unidades requisitantes, constando também questionário de satisfação conjuntamente com estas Ordens, no objetivo de auxiliar os Gestores e Fiscais de contrato a monitorarem a qualidade do fornecimento realizado pela CONTRATADA, assim como acompanharem e verificarem o cumprimento do contrato.
- **6.2.** As Ordens de Serviços deverão conter sempre somente pedido referentes à um evento e conforme constam nos autos de autorização do pedido a ser encaminhado à Secretaria de Administração e Finanças SAFI para deliberação da quantidade.
- **6.3.** Na abertura da O.S. deverão constar: número de protocolo do processo que contém o pedido; unidade solicitante; descrição do (s) tipo (s) de fornecimento solicitado (s); data e horário para a entrega; detalhamento da descrição, se necessária; assinatura do responsável.
- **6.4.** No fechamento da O.S. deverão constar: detalhamento do fornecimento executado; avaliação da qualidade do fornecimento; o dia e a hora em que foi realizado o fornecimento

FOLHA 29/50

EDITAL

solicitado; observação, se necessário; ateste (assinatura do servidor responsável pela verificação da qualidade e quantidade dos serviços realizados, confrontando com o detalhamento feito pela contratante); ateste final (assinatura do Gestor do contrato concordando com todos os serviços e valores apresentados no mês de referência).

- **6.5.** A autorização para execução do fornecimento, através da emissão da Ordem de Serviço O.S. somente ser realizada pelo Secretário de Administração e Finanças ou por pessoa por ele, oficialmente, indicada.
- **6.6.** O Ateste da O.S. só poderá ser realizado pelo: Responsável pela Unidade requisitante ou por pessoa por ele, oficialmente, indicada.
- **6.7.** A O.S. será o único documento que prova a execução do serviço e será utilizada como comprovante para que o Gestor e Fiscal do contrato ateste a respectiva nota fiscal.
- **6.8.** Não serão realizadas Ordens de Serviço para as sessões legislativas ordinárias, ficando neste caso, o contato via email suficiente e a autorização pela Secretaria de Administração e Finanças subentendida, considerando a dinâmica dos contratos anteriores deste fornecimento e constância dos pedidos nas sessões ordinárias, que nunca necessitaram de autorização, como deve ter os outros tipos de requisições de outros eventos e sessões legislativas extraordinárias.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** O número de eventos e de pessoas participantes são apenas estimativos e não obrigam a Câmara Municipal de Limeira a demanda-los, servindo como referência de cálculo de despesas. Os fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento por demanda.
- **7.2.** A execução dos serviços compreende o fornecimento de alimentos e bebidas no local do evento, e demais atividades necessárias à sua boa execução.
- **7.3.** O Departamento de Administração e Gestão de Pessoas expedirá Ordem de Serviços (O.S.) com antecedência de 24 horas no mínimo, excetuando-se situações e eventos em que tal período de antecedência se faça impossível.

FOLHA 30/50

EDITAL

- **7.4.** Na Ordem de Serviço constarão dados sobre o evento, local, a Unidade solicitante, o servidor emitente, o (s) horário (s) para fornecimento, a quantidade de pessoas e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão respectivo lanche, de acordo com a opção de cardápio, indicando os quantitativos de salgados, doces e bebidas;
- **7.5.** Caso a CONTRATANTE não informe na Ordem Serviço emitida os tipos ou sabores de produtos a serem fornecidos, a CONTRATADA poderá fornecê-los a seu critério, observando, entretanto, a quantidade de tipos por cardápio, alternadamente;
- **7.6.** A empresa deverá, obrigatoriamente, confirmar o recebimento do pedido por correio eletrônico;
- **7.7.** A CONTRATADA poderá sugerir outros sabores e recheios não especificados, para aprovação da CONTRATANTE;
- **7.8.** A CONTRATADA deverá ainda, quando da entrega do pedido, descrever obrigatoriamente em Ordem de Serviço Própria, os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas;
- **7.9.** O servidor responsável pela execução contratual deverá analisar o fornecimento alternativo dos tipos de produtos;
- **7.10.** A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto na Ordem de Serviço. A reposição dos produtos durante o lanche será por conta da Câmara Municipal de Limeira.
- **7.11.** As bebidas deverão estar na temperatura adequada ao consumo no horário de lanche, sendo que a CONTRATADA deverá acondiciona-las corretamente para tal.
- **7.12.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios (descartáveis) e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como toalhas sempre limpas e de boa qualidade (brancas e coloridas) ou toalhas descartáveis, bandejas, guardanapos, protetores descartáveis de copos e bandejas, conforme necessário.
- **7.13.** Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Limeira: Rua Pedro Zaccaria, nº 70 Jardim Nova Itália, Limeira, SP.
- **7.14.** Os produtos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

FOLHA 31/50

EDITAL

- **7.15.** A CONTRATADA deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade.
- **7.16.** A CONTRATADA deverá observar as normas de vigência sanitária para o transporte de alimentos para consumo humano, especialmente quanto aos seguintes requisitos:
 - I) A caixa onde é transportada as mercadorias não pode estar em contato com a cabine do condutor;
 - II) As paredes devem ser lisas;
 - III) Os estrados devem ser resistentes e impermeáveis, e devem facilitar a circulação do ar;
 - IV) Devem ter dispositivos de refrigeração, para que se mantenha a conservação dos produtos que necessitem;
 - V) O transporte de pão não deve ter a superfície forrada com tecido;
 - VI) Os equipamentos de ventilação natural devem estar desligados com o veículo carregado.
- **7.17.** A CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, assim como a gestão do contrato, serão efetuados por servidores dos quadros permanentes da CONTRATANTE, indicado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão de responsabilidade do Departamento de Administração e Gestão de Pessoas, com a indicação, ainda, de fiscais e gestores pela autoridade competente.
- **8.3.** O responsável pelo acompanhamento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

FOLHA 32/50

EDITAL

- **8.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento contratual deverão ser solicitados à autoridade superior do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **8.5.** Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, ao responsável pela execução contratual caberá ainda sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessário e com a devida ciência ao superior hierárquico.
- **8.6.** O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do pedido, deverá assinar o documento de entrega da CONTRATADA, no qual deverá constar obrigatoriamente os tipos e as quantidades entregues devidamente especificadas.
- **8.7.** O(s) responsável(is) pelo acompanhamento contratual ou servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do pedido deverá(ão) observar as condições contratuais, como a hora de chegada, tipos e quantidades dos produtos, além das questões relativas à higiene e apresentação destes, rejeitando a entrega em caso de qualquer anormalidade, devendo, de imediato, relatar a anormalidade verificada, para ciência do gestor do contrato.
- **8.8.** O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento contratual proporcionará(ã) todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências dos imóveis onde serão prestados os serviços;
- **8.9.** A ação de fiscalização não reduz ou isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- **8.10.** Periodicamente, poderá ser aplicada questionário de satisfação aos participantes dos eventos, para avaliar seu nível de satisfação quanto à qualidade do lanche servido. A avaliação, se efetivada, será aplicada em pelo menos 3 (três) eventos distintos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, ficará a CONTRATADA sujeita as seguintes penalidades:

FOLHA 33/50

EDITAL

- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **9.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **9.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste item, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **9.2.** As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei: I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **9.3.** Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade.
- **9.4.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.



- **9.5.** A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da aplicação de outras penas.
- **9.6.** As multas serão classificadas conforme Tabela 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.
- **9.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.8.** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- **9.9.** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos constantes das tabelas 01 e 02 abaixo.

Tabela 01 – Lista de classificação das penalidades (multas) possíveis de serem aplicadas a CONTRATADA

GRAU	PENALIDADE
01	2% do valor do faturamento do contrato total devido no mês de ocorrência
02	7% do valor do faturamento do contrato total devido no mês de ocorrência
03	10% do valor do faturamento do contrato total devido no mês de ocorrência

EDITAL

10.2. As multas serão aplicadas conforme a Tabela 02, obedecendo à ampla defesa e o contraditório (Art.80 de Lei 8.666/1993).

Tabela 02 – Lista de ocorrências com as respectivas multas

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
01	Atraso em atendimento conforme item 9.12 do Anexo I – Termo de	01
	Referência, excetuando por motivo de calamidade pública e ambiental; por	
	ocorrência.	
02	Reincidência por mais de 02 (duas) vezes, dentro de 30 (trinta) dias, as	02
	ocorrências do item 01, sem prejuízo as demais penalidades; por ocorrência.	
03	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos,	03
	lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do	03
	Contrato; por ocorrência.	
05	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por	02
	empregado ou por ocorrência.	
06	Recusar-se a executar serviço determinado na Ordem de Serviço, sem motivo	03
	justificado; por ocorrência.	
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por	02
	ocorrência.	
08	Atraso na entrega dos serviços conforme os cronogramas acordados.	02
09	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual –	03
	EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência.	
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência do Gestor do	01
	contrato; por ocorrência.	



11	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Gestor	03
	do contrato; por ocorrência.	
12	Não disponibilizar materiais, equipamentos ferramentas ou aparelhos	02
	necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	
13	Manter empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com	02
	suas atribuições.	
14	Não cumprimento das demais "Obrigações da contratada" e no que diz	02
	respeito à "boa norma e conduta" de prestadoras de serviços; por ocorrência.	
15	Não cumprimento das normas sanitárias.	03
16	Entrega de itens incompatíveis com o pedido realizado.	03
17	Não atender aos pedidos dos fiscais e gestores de contrato, recusando-se a	03
	prestar informações referentes ao contrato.	
18	Não enviar os alimentos devidamente embalados, assim como os materiais	03
	necessários para seu consumo (como guardanapos, garfos, colheres	
	descartáveis, etc).	

- **10.3.** Conforme a gravidade das faltas cometidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia na forma da lei.
- **10.4.** Em ambos os casos de penalidade, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato (Art. 87 Parágrafo 2º Lei nº 8.666/1993).
- **10.5.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de abranger ao interesse do serviço contratado.
- 10.6. A multa por descumprimentos do contrato será aplicada em casos de faltas que, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízo à prestação de serviço, independentemente da aplicação de outras penas.

FOLHA 37/50

- **10.7.** As multas serão classificadas conforme Tabela 01, que será aplicada, garantindo a ampla defesa, conforme a gravidade das faltas.
- 10.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **10.9.** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- **10.10.** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

Prezados Senhores,

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

FOLHA 38/50

EDITAL

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019

OBJETO: O objeto deste pregão é AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR			
112141	QIDE		DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL		
1	3.500	KIT	COFFE-BREAK				
2	3.500	KIT	LANCHE INDIVIDUAL				

	,	
com	, inscrita no CNPJ sob n°	A empresa
, após ter	a, telefone	sede localizada na
senta PROPOSTA	DITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apre	examinado o EDITAL
to pelo critério de	o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamen	COMERCIAL para o ob
).	OR ITEM, no valor total de R\$ (MENOR PREÇO POR IT
tes, mão-de-obra,	postos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fre	Todos os impost
er outras despesas	rramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisque	equipamentos, ferram
na PROPOSTA.	cidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos	e encargos que incidar
período mensal,	nto será efetuado em até 10 (dez) dias decorrido cada	O pagamento
s) no período e	omo tal o mês calendário referente a entrega do(s) objeto(s	entendendo-se como
(s)), devidamente	ntação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica	mediante apresentaçã
	atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.	discriminada(s) e atest

FOLHA 39/50

Outrossim, informa que o pagamento pod	derá ser efetuado a favor de:, CNPJ
n°, por meio de boleto bancário f	fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco
, Agência n°, C/C n°	
O prazo de validade da PROPOSTA ser	rá de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da
abertura dos envelopes.	
Limeira, de de 2019.	
CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
	Local:
	Data://2020.
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FOLHA 40/50

EDITAL

ANEXO III INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO № 12/2019 | PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6233/2019

DATA: 15/01/2020 - 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG — ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	
	,

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
Local:
Data:/2020.
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FOLHA 41/50

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL
6.023/2018/ CUMPRIMENTO DA LEI MUNCIPAL 6.203/2019/ INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

	DECLARA,	sob	as	penas	da	Lei,	que	а	licitante	 (nome
emp	resarial):									

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, quando empregar, na condição de aprendiz a partir de (14) catorze anos de idade.
- b) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.023, de 10 de maio de 2018, que não possui processos criminais com trânsito em julgado condenatório por tráfico de influências, impedimento, perturbação, fraude de concorrência, formação de quadrilha, bem como quaisquer outros crimes relacionados à má utilização de recursos públicos ou que não atendam aos princípios de probidade e retidão de conduta administrativa ou os definidos através do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- c) para fins do disposto no art. 1º da Lei Municipal 6.203, de 21 de maio de 2019, que atende o percentual mínimo de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação de Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943).

FOLHA 42/50

d) não possui impedimento legal para licit	rar ou contratar com a Administração
u) fiao possui impedimento legal para licit	ai ou contratai com a Auministração
e) obriga-se a declarar, sob as penas da le	ei, a existência de qualquer fato superveniente que a
impossibilite de participar de licitações públicas	
Por ser expressão da verdade, data e assir	na a presente declaração.
CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA	LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
	Local:
	Data:/2020.
	ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
	ASSINATORA REI RESERVIARVIE LEGAL

FOLHA 43/50

EDITAL

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE
Local:
Data:/2020.
 ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

FOLHA 44/50

EDITAL

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO CONTRATO № _____/2019

REF: PREGÃO PRESENCIAL № 12/2019

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL nº 12/2019 E SEUS ANEXOS.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº
5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO № 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE
14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR № 147, DE 07/08/2014,
E SUBSIDIARIAMENTE A LEI № 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA
FORMA ABAIXO:
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com
personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP,
inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor
SIDNEY PASCOTTO, portador do RG n° 10.511.101-6 e do CPF/MF: 044.604.738-44 em pleno
exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.
CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, com sede
na, inscrito no CNPJ/MF sob n°, neste ato
devidamente representada pelo (a) Sr.(a), residente e domiciliado(a) na
e do CPF/MF n°
As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO
PRESENCIAL N° 12/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 6233/2019, cuja celebração reger-se-á
pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 com as alterações

FOLHA 45/50

EDITAL

promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é a AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK E LANCHE com as características descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	3.500	KIT	COFFEE-BREAK - com as características descritas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA
2	3.500	KIT	LANCHE - com as características descritas no ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- **2.1.** A entrega do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer de forma fracionada, mediante solicitação e/ou necessidade da administração, em perfeitas condições na RUA PEDRO ZACCARIA, № 70 − JARDIM NOVA ITÁLIA LIMEIRA-SP CEP 13484-350, à CONTRATANTE;
- **2.2.** O prazo de entrega do objeto/ do fornecimento de lanche e/ou coffee-break será informado na Ordem de Serviço (O.S.), portanto, o horário e local serão determinados pela CONTRATANTE;
- **2.3.** A Ordem de Serviço (O.S.) dar-se-á por meio de e-mail, conforme dados fornecidos na proposta pela ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

FOLHA 46/50

EDITAL

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **5.1.** A CONTRADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;
- **5.2.** Obriga-se a CONTRADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;
- **5.3.** A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;
- **5.4.** A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
- **5.5.** Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

FOLHA 47/50

6.1.	Pelo fornecim	nento do o	bjeto, a Contra	atante	pagará a	Contratada d	o valo	r total d	e R\$
TERMO DE	REFERÊNCIA.								
O pre	eço pelo qual	será contra	tado o serviço :	será fi	xo e irreaju	stável, salvo	nos c	asos prev	vistos
em Lei.									
cı fı	ICLU A CÉTIA AA	500144							
			DE PAGAMENTO			• 1		′ 1	
	-		tuado em até						
			calendário refe						
			pectiva(s) NF-e			(is) eletrônio	ca(s),	devidam	iente
discriminad	da(s) e atestac	da(s) por se	rvidor da CONT	RATAI	NTE				
0	pagamento	poderá	ser efetua	do	mediante	depósito	а	favor	de:
						 		CNPJ	n°
			, junto ao Ba	nco _	,	Agência n° _		, C,	/C n°
		, ou por	meio de bolet	o bar	ncário forn	ecido pela (CONT	RATADA	e/ou
cheque em	nitido em nom	e da CONT	RATADA.						
CLÁU	JSULA DÉCIMA	OITAVA –	DA DOTAÇÃO O	RÇAM	IENTÁRIA				
8.1.	As despesas	desta licita	ção correrão p	or co	nta da Uni	dade Orçam	entár	ia da Câ	mara
Municipal	de Limeira	, onerand	o a dotação	orça	amentária	codificada	sob	n° 01.0)1.02
01.031700	1.2020 3.3.90	.39.00.							
CLÁU	JSULA NONA -	· DAS PENAI	LIDADES						
9.1.	Ao CONTRAT	ADO, tota	l ou parcialme	ente i	inadimplent	e, poderá s	ser a _l	olicada r	nulta
administra	tiva de 10% (d	dez por cer	nto) do valor de	sua p	oroposta, in	dependenter	mente	e de aplic	ação
			87 da Lei nº 8					•	-

EDITAL

- 9.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:
 - 9.2.1. Inobservância no prazo de entrega;
 - **9.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

- **10.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na integra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- **10.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

FOLHA 49/50

EDITAL

10.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- **11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

- **12.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;
- **12.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento:
- 12.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
- **12.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;
- **12.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

FOLHA 50/50

EDITAL

12.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;
- **13.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, de de 2019	
CONTRATANTE	CONTRATADA
SIDNEY PASCOTTO PRESIDENTE DA	NOME DO REPRESENTANTE CARGO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA	EMPRESA